



PARECER DO CONTROLE INTERNO COM RESSALVA Nº2021294.	
UNIDADE GESTORA:	Fundo Municipal de Saúde - FMS/SEMSA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação nº 003/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 007/2021.
ORDENADORA DE DESPESAS:	Marcela Giovana Gusmão Tolentino de Matos.
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:	Irlaine Maria Figueira da Silva.
OBJETO:	Aquisição de marmitex para atender as necessidades dos ambulatórios itinerantes de atendimento de síndromes gripais (COVID-19) para Secretaria Municipal de Saúde de Santarém em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme previsto no Decreto nº 091/2020-GAP/PMS, de 16 de março de 2020.
EMPRESA CONTRATADA:	Estação Espetos EIRELI - ME. (CNPJ Nº 17.271.649/0001-40).
CONTRATO Nº:	003/2021-FMS/SEMSA.
VALOR GLOBAL:	R\$ 102.000,00.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	De 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura. Contrato assinado em 26 de janeiro de 2021.
FISCAIS DO CONTRATO:	Lauro Corrêa Carvalho - Titular e Elbicarla Campos Matos - Substituto. Portaria nº 050/2020-SEMSA.

I - INTRODUÇÃO:

Trata-se da análise da Dispensa de Licitação nº 003/2021-FMS/SEMSA e do Contrato nº 003/2021-FMS/SEMSA, cujo objeto é a aquisição de marmitex para atender as necessidades dos ambulatórios itinerantes de atendimento de síndromes gripais (COVID-19) para Secretaria Municipal de Saúde de Santarém em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme previsto no Decreto nº 091/2020-GAP/PMS, de 16 de março de 2020. O procedimento foi instruído com observância no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993. Sua documentação está arquivada em 1(uma) pasta na própria Secretaria e foi baixado em diligência no dia 16 de fevereiro de 2021, através do Parecer do Controle Interno nº 2021123, retornou a esta Controladoria dia 1 de março de 2021 através do memorando nº 101/2021-CPL/SEMSA, às 14h08 para análise obrigatória e posterior parecer.

II - DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO:

O procedimento foi instruído com os seguintes documentos:

- ✓ Memorando nº 643/2020 - DAB/SEMSA, encaminhado ao gabinete da Secretária Municipal de Saúde, solicitando a compra de quantitativos marmitex para os profissionais atuantes da Unidade Itinerante da Síndrome Gripal, datado em 10 de dezembro de 2020 (fl. 1);
- ✓ Memorando nº 1701/2020 - NAF/SEMSA, encaminhado ao gabinete da Secretária Municipal de Saúde, solicitando e justificando a necessidade da aquisição de marmitex, datado em 14 de dezembro de 2020 (fl. 2);
- ✓ Pesquisas de preços de mercado com as empresas: Estação Espetos EIRELI - ME, P M J da Silva - ME e N Santin Restaurante E Churrascaria - ME (fls. 3 a 11);
- ✓ Mapa de Comparativo de Preços de Mercado, assinado pela Coordenadora do setor de licitações e contratos Irlaine Maria Figueira da Silva em 4 de janeiro de 2021 (fl. 12);
- ✓ Manifestação Preliminar assinada pela Ordenadora de Despesas Marcela Giovana Gusmão Tolentino Matos em 5 de janeiro de 2021 (fls. 13 e 14);



- ✓ Termo de Referência, assinado pela Celiz Cristiane Ferreira Fernandes - chefe do NAF e pela Marcela Giovana Gusmão Tolentino de Matos - Ordenadora de Despesas em 7 de janeiro de 2021 (fls. 15 a 19);
- ✓ Termo de Autuação ao Processo Administrativo nº 007/2021, assinado pela Celiz Cristiane Ferreira Fernandes - chefe do NAF em 5 de janeiro de 2021 (fl. 20);
- ✓ Demonstrativo de Dotação Orçamentária - De Saldo Orçamentário, assinado pela Celiz Cristiane Ferreira Fernandes - chefe do NAF em 7 de janeiro de 2021 (fl. 21);
- ✓ Autorização para abertura do procedimento, assinada pela Marcela Giovana Gusmão Tolentino de Matos - Ordenadora de Despesas em 7 de janeiro de 2021 (fl. 22);
- ✓ Termo de Reserva Orçamentária assinado pela Celiz Cristiane Ferreira Fernandes - chefe do NAF em 7 de janeiro de 2021 (fl. 23);
- ✓ Memorando nº 0010/2021-NAF/SEMSA, encaminhado a coordenadora de licitação apresentando o Demonstrativo de Dotação Orçamentária exercício 2021 (fl. 24);
- ✓ Pedido de Autorização de Reserva de Dotação extraído do sistema MRB, Código: 001537 (fl. 25);
- ✓ Demonstrativo de Reserva Orçamentária extraído do sistema MRB assinado pela Celiz Cristiane Ferreira Fernandes - chefe do NAF em 7 de janeiro de 2021 no valor global de R\$ 102.000,00 (fl. 26);
- ✓ Justificativa da Dispensa de Licitação nº 003/2021, assinada pela Coordenadora do setor de licitações e contratos Irlaine Maria Figueira da Silva e seus membros em 8 de janeiro 2021 (fls. 27 a 29);
- ✓ Cópia da Portaria nº 050/2020-SEMSA de 24 de junho de 2020 de constituição de agentes fiscalizadores de contrato, objeto: aquisição de marmitex (fl. 30);
- ✓ Publicação da Portaria nº 050/2020-SEMSA de 24 de junho de 2020 de nomeação de fiscais de contrato no Diário Oficial do Estado do Pará, página 75, nº 34.263 em 25 de junho de 2020 (fl. 31);
- ✓ Cópia do Decreto nº 004/2021-GAP/PMS de 1 de janeiro 2021 de nomeação do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde Marcela Giovana Gusmão Tolentino Matos (fl. 32);
- ✓ Cópia da Portaria nº 064/2020-SEMSA de 3 de agosto de 2020 que constitui a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém (fl. 33);
- ✓ Publicação da Portaria nº 064/2020-SEMSA de 3 de agosto de 2020 que constitui a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém no Diário Oficial do Estado do Pará, nº 34.310, página 116 em 13 de agosto de 2020 (fl. 34);
- ✓ Termo de Reconhecimento de Dispensa de Licitação nº 003/2021-FMS/SEMSA assinado pela Celiz Cristiane Ferreira Fernandes - chefe do NAF em 8 de janeiro de 2021 (fl. 35);
- ✓ Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 003/2021-FMS/SEMSA assinado pela Marcela Giovana Gusmão Tolentino de Matos - Ordenadora de Despesas em 11 de janeiro de 2021 (fl. 36);
- ✓ Termo de Adjudicação da Dispensa de Licitação nº 003/2021-FMS/SEMSA assinado pela Marcela Giovana Gusmão Tolentino de Matos - Ordenadora de Despesas em 11 de janeiro de 2021 (fl. 37);
- ✓ Despacho Homologatório assinado pela Marcela Giovana Gusmão Tolentino de Matos - Ordenadora de Despesas em 12 de janeiro de 2021 (fl. 38);
- ✓ Certidões de Regularidade fiscais e trabalhista (fls. 39 a 45);
- ✓ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, ato de alteração de contrato social, cópia de documento pessoal da sócia proprietária (fls. 46 a 52);
- ✓ Proposta de Preço Final da empresa Estação Espetos EIRELI - ME no valor unitário R\$ 15,00 totalizando o valor global de R\$ 102.000,00 (fl. 53);
- ✓ Minuta do Contrato da Dispensa de Licitação nº 003/2021-FMS/SEMSA (fls. 54 a 59);
- ✓ Parecer Jurídico nº 006-01/2021-NTLC, de 25 de janeiro de 2021 emitido pelo Sr. Jefferson Lima Brito, Assessor Jurídico do NTLC - Advogado OAB/PA 4.993:



"Assim, considerando que a contratação do serviço pode ser feita sem procedimento licitatório, pois a situação se enquadra nas hipóteses do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, opinamos pela contratação direta da aquisição de marmitex. O processo de dispensa deve ser autuado numerado e corretamente formalizado, com a minuta do contrato dentro dos requisitos necessário, necessitando ainda a ratificação do ordenador de despesa." (fls. 60 a 63);

- ✓ Uma (1) via do contrato nº 003/2021-FMS/SEMSA assinado pelas partes contratante e contratada em 26 de janeiro de 2021 (fls. 64 a 69);
- ✓ Certidão de Afixação e Divulgação de Dispensa de Licitação nº 003/2021-FMS/SEMSA, afixado no átrio desta Secretaria do dia 26 de janeiro a 4 de fevereiro de 2021 (fl. 70);
- ✓ Publicação do Extrato da Dispensa de Licitação nº 003/2021-FMS/SEMSA afixado no quadro de aviso desta Secretaria em 26 de janeiro de 2021 (fl. 71);
- ✓ Publicação do Extrato do Contrato da Dispensa de Licitação nº 003/2021-FMS/SEMSA no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 18, página 161 em 27 de janeiro de 2021 (fl. 72);
- ✓ Publicação do Aviso de Homologação da Dispensa de Licitação nº 003/2021-FMS/SEMSA no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 18, página 160 em 27 de janeiro de 2021 (fl. 73);
- ✓ Cópia do Decreto nº 091/2020-GAP/PMS, de 16 de março de 2020, "Declara situação de emergência do Município de Santarém ante ao exposto de decretação de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de Pandemia de Infecção Humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde e dá outras providências" (fls. 74 a 76);
- ✓ Cópia do Decreto nº 044/2021-GAP/PMS, de 6 de janeiro de 2021, "Prorroga o Decreto nº 137/2020-GAP/PMS que declara situação de calamidade pública no Município de Santarém em decorrência da Pandemia infecciosa de Coronavírus pela Organização Mundial de Saúde, e dá outras providências" (fls. 77 e 78);
- ✓ Cópia Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019 (fls. 79 a 81).

III - DA ANÁLISE DO CONTRATO:

Consta na pasta, 1 (uma) via do Contrato nº 003/2021-FMS/SEMSA, firmado entre as partes, Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Estação Espetos EIRELI - ME, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura. Contrato assinado em 26 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), devidamente preenchido com os dados da empresa, fiscais do contrato designados, objeto, especificações e quantitativos do objeto, do preço e das condições de pagamento, dotação orçamentária, cláusulas necessárias nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/1993 (fls. 64 a 69).

IV - DA ANÁLISE DA DILIGÊNCIA:

Durante a análise dos autos, constataram-se algumas falhas, motivo pelo qual o processo foi baixado em diligência. Após o retorno dos autos, passa-se a análise do cumprimento das recomendações:

- 1) Que seja juntada a cópia do Contrato de Convênio entre as partes, Governo do Estado e o Município de Santarém, acompanhado do extrato bancário. Anexado Portaria nº 929, de 11 de novembro de 2020 - Transferência voluntária;
- 2) Na justificativa da Dispensa de Licitação (fl. 29) menciona a MP 926 de 20 de março de 2020, esta encontra-se revogada, esta MP foi Convertida na Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020. ATENDIDO;
- 3) Não localizado nos autos qualquer documento que demonstre por esta Unidade Gestora o quantitativo diário de pessoas a ser beneficiadas pelas refeições,



- quantas refeições diárias serão entregues, o período semanal/mensal de distribuição que motivou a solicitação 6.800 marmitex, juntamente com quantos e quais os ambulatorios itinerantes de atendimento de síndromes gripais (COVID-19) serão contemplados. ATENDIDO;
- 4) Parecer Jurídico nº 006-01/2021-NTLC, de 25 de janeiro de 2021 emitido pelo Sr. Jefferson Lima Brito, Assessor Jurídico do NTLC - Advogado OAB/PA 4.993 (fls. 60 a 63) observa-se ausência da análise da minuta do contrato, conforme o que preconiza o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/1993. ATENDIDO;
- 5) Que seja anexado nos autos os certificados de manipulação de alimentos atualizados dos funcionários da empresa contratada que demonstre a qualidade do serviço ofertado, juntamente com o demonstrativo de vínculo empregatício destes funcionários com a empresa. **ATENDIDO PARCIALMENTE;**
- 6) Que seja juntada a Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Município de origem de sua sede. **NÃO ATENDIDO;**
- 7) Tanto o Termo de Referência (fl. 15), minuta do contrato nº 003/2021-FMS/SEMSA (fl. 54) e o contrato nº 003/2021-FMS/SEMSA Cláusula X - DAS PENALIDADES (fl. 68) mencionam equivocadamente a Lei Federal 10.520/2002, porém este procedimento que é Dispensa de Licitação fundamentado pela Lei Federal 8.666/1993. ATENDIDO;
- 8) Contrato nº 003/2021-FMS/SEMSA, Cláusulas - VIII e IX, itens 8.1.9 e 10.4 alíneas C, respectivamente, não se adequam ao procedimento Licitatório de Dispensa. ATENDIDO;
- 9) Contrato nº 003/2021-FMS/SEMSA, Cláusula - XI menciona que sua publicação será no Diário Oficial do Estado, porém foi observado que o mesmo foi publicado no Diário Oficial da União. ATENDIDO.

V - CONCLUSÃO:

Diante da análise dos autos da Dispensa de Licitação nº 003/2021-FMS/SEMSA e do Contrato nº 003/2021-FMS/SEMSA firmado com a empresa Estação Espetos EIRELI - ME foi instruído parcialmente, tendo em vista que não foram atendidos itens da cláusula - IV deste parecer. Sendo analisado com subsídio do Parecer Jurídico nº 006-01/2021-NTLC, de 25 de janeiro de 2021 emitido pelo Sr. Jefferson Lima Brito, Assessor Jurídico do NTLC o qual conclui pela legalidade.

A Portaria Estadual nº 929, de 11 de novembro de 2020 prevê a utilização dos recursos até o dia 30 de março de 2021 na forma de auxílio financeiro emergencial em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19). Com o exposto, consta nos autos o extrato bancário emitido em 19/2/2021, este referente ao período de 27/11/2020 a 31/12/2020 o qual demonstra a origem do recurso no montante de R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais), creditado em 4/12/2020 na conta corrente BB, nº 78795-7 FMS-SANTARE-FNS BLATB. Conforme Dotação Orçamentária: 10.122.00052.199-Ação de Enfretamento ao COVID 19/ Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 5201 - Material de Consumo - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 Fonte 1990 (Estado) Valor de R\$ 102.000,00.

Observa-se que o Procedimento de Dispensa de Licitação é uma das formas de contratação para o enfrentamento emergencial do COVID-19 prevista na Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 - Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Entretanto, o art. 4º-G desta Lei, incluído pela Lei nº 14.035/2020, o qual prevê. Veja:

"Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que se trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.".



Fato este em consonância com as recomendações firmadas no TAC nº 002/2019/MP/9ºPJ/STM, que recomenda a adoção, preferencialmente, de Pregão Eletrônico para aquisição de bens e serviços de uso comum. Destacar-se que já fora executado a Dispensa de Licitação nº 031/2020-FMS/SEMSA com o mesmo objeto e a mesma empresa selecionada desta Dispensa em análise.

Conforme disciplina o Tribunal de Contas da União - TCU, através do Acórdão 260/2002-Plenário, os processos licitatórios devem ser providenciados com a antecedência necessária para a sua conclusão antes de encerrar o contrato vigente, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços, evitando, também, a realização da dispensa de licitação com base na hipótese de emergência; fato este ratificado pelo Acórdão 425/2012-Plenário-TCU.

Sobre o mesmo tema, a Advocacia-Geral da União (AGU), por meio da Orientação Normativa nº 11, expediu a seguinte recomendação, veja:

"A contratação direta com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666 de 1993, exige que, concomitantemente, seja apurado se a situação emergencial foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipótese que, quem lhe deu causa será responsabilizado na forma da lei".

Diante dos fatos da análise quanto ao procedimento, esta Controladoria solicita que seja apensada aos autos manifestação da Ordenadora de Despesas, em decidir ao prosseguimento ou não da Dispensa de Licitação nº 003/2021-FMS/SEMSA. Caso decida em prosseguir, este órgão de Controle Interno **RECOMENDA:** que a execução contratual somente poderá ocorrer após a juntada nos autos:

1. Da Licença de funcionamento de sua sede, emitida pela Vigilância Sanitária do Município;
2. Que proceda com formalização do conhecimento do fiscal deste, para o devido controle da entrega dos marmitex.

Santarém-Pará, 8 de março de 2021.

Paulo Rogério Silva Pinto
Agente Público de Controle Interno
Decreto 210/2021.

Roberta Rebelo Merabet
Controladora Geral do Município
Decreto nº 024/2021.